



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Pedro Elias Erthal Sanglard

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Gláucia Maria da Costa Santana

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos
Marcos Paulo Alfradique de Andrade

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Taciana Dantas Carpilovsky

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

Sumário

- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO 2
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS 2
- CONSELHO SUPERIOR..... 2
- SECRETARIA-GERAL..... 9
- PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA..... 12

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 06.07.2021

Designa o Promotor de Justiça **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES FILHO**, para integrar a Força-Tarefa instituída pela Resolução GPGJ nº 2.406, de 24 de março de 2021, com atuação em todo território do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 01 de julho de 2021, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0030814.2021-13).

Faz cessar a designação da Promotora de Justiça **CAMILA SAHIONE SCISINIO DIAS** como integrante da Força-Tarefa instituída pela Resolução GPGJ nº 2.406, de 24 de março de 2021, publicada no Diário Oficial de 05 de maio de 2021, a contar de 01 de julho de 2021 (Processo SEI nº 20.22.0001.0030814.2021-13).

DE 15.07.2021

Torna sem efeito a indicação do Promotor de Justiça **FLÁVIO BOUREAU DA CÂMARA CANTO** para atuar na 8ª Promotoria Eleitoral - Engenho Novo, nos dias 15 e 16 de julho de 2021, em razão do cancelamento da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça indicada para o biênio.

DE 16.07.2021

Designa o Promotor de Justiça **BRUNO RINALDI BOTELHO** para atuar na Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, no período de 17 a 23 de julho de 2021, em razão das férias do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **BRUNO CORRÊA GANGONI** para atuar no acompanhamento dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais criminais de atribuição da Força-Tarefa instituída pela Resolução GPGJ nº 2.404, de 11 de março de 2021, inclusive no tocante à manutenção de diálogo com o Núcleo de Articulação Institucional-NAI deste *Parquet*, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0033342.2021-45).



Designa as Promotoras de Justiça **GLAUCIA MARIA DA COSTA SANTANA**, na qualidade de Coordenadora, **BÁRBARA SALOMÃO SPIER** e **RENATA SCHARFSTEIN**, bem como os servidores **FÁBIO GOMES PALERMO**, **SABRINA DE ALMEIDA CORREA**, **SAMYRA CESAR LIBERATO DE OLIVEIRA VELOSO** e **BÁRBARA LEÃO NOGUEIRA** para compor a Coordenação Administrativa para atuação no XXXVI Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0014590.2021-09).

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL DE ATUAÇÃO COLETIVA ESPECIALIZADA

DE 16.07.2021

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0024481.2021-90 - GAECO - Indefiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0023406.2021-15 - GAECO - Indefiro.

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0031001.2021-08 - GAECO - Defiro.

AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 15.07.2021

Processo SEI nº 20.22.0001.0000013.2021-59 - Pedido de reconsideração formulado pela empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA EPP. INDEFIRO o pedido de reconsideração formulado.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 15.07.2021

Processo Eletrônico nº 0321421-38.2018.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 37ª Vara Criminal da Comarca da Capital. (APF nº 044-04859/2018 da 44ª DP) - Confirmo a recusa do oferecimento de acordo de Não Persecução Penal.

Processo Eletrônico nº 0010152-08.2021.8.19.0054, distribuído ao I Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Especial Criminal da Comarca de São João de Meriti. (IP nº 954-00554/2021) - Não confirmo o arquivamento e designo a Promotora de Justiça Talita Nunes Harduin Belleti para aditar a denúncia.

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL-PAUTA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, **CONVOCA** os membros do Colegiado para a 8ª Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de julho de 2021, às 13h, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão das medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), com transmissão através do site www.mprj.mp.br, para apreciação da seguinte ordem do dia:

Os Procuradores e Promotores de Justiça, bem como as partes, os advogados ou interessados que desejarem realizar sustentação oral deverão encaminhar suas petições ao endereço eletrônico orgaoscolegiados@mprj.mp.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do presente edital, nos termos do art. 13-C, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Superior, fornecendo o número do item/processo em que se deseja fazer uso da



palavra e um telefone de contato, para recebimento das instruções de como ingressar na reunião por videoconferência.

1. PROPOSTA DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO:

a. Conselheiro CLAUDIO VARELA:

1. Processo SEI nº 20.22.0001.0029039.2021-20 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - Assunto(s): PROPOSTA DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE TRATA DA ADEQUAÇÃO DO QUÓRUM PARA A DECISÃO DE VITALICIAMENTO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA;

2. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:

a. Corregedora-Geral do Ministério Público LUCIANA SAPHA SILVEIRA:

1. Processo SEI nº 20.22.0001.0029330.2021-20 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - Assunto(s): PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CSMP nº 70, DE 27 DE JUNHO DE 2019, PARA FINS DE ATRIBUIR NOVA REDAÇÃO AO SEU ARTIGO 28 E DE RENUMERAR O ANTIGO ARTIGO 28;

3. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:

3.1. Pleno:

3.1.1. PEDIDOS DE VISTA EM 08.07.21:

a. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER:

1. Processo nº 2020.00980657 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO – SEI 20.22.0001.0025212.2021-44 - Parte(s): EDIMILSON GOMES FERREIRA E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

b. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE:

1. Processo nº 2019.00283669 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0024649.2021-16 - Parte(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ANDRÉ ARCOVERDE (ADV.: YAN ANDRADE – OAB/RJ 213.374);

3.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:

a. Conselheiro CLAUDIO VARELA:

1. Processo nº 2019.01205417 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - NF S/N - Parte(s): MARCILENIO GORDILHO DRUMOND;

b. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:

1. Processo nº 2020.00888176 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MARICÁ - CRAAI NITERÓI - NF S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE TURBAÇÃO POR PARTE DE VIZINHO;

c. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:

1. Processo nº 2015.00217975 - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 38/16 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DAS LAGUNAS DE MARICÁ - APALMA E MUNICÍPIO DE MARICÁ;

2. Processo nº 2020.00426212 - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0017030.2021-89 - Parte(s): RAFAEL SÁ LEITÃO CABRAL DE MELO, BRUNO MANOEL SILVA ERMIDA E PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS (ADV.: ALEXSANDRA ENES DE ARAUJO LEBRE - OAB/RJ 147565);

d. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER:

1. Processo nº 2021.00022496 - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0028991.2021-55 - Parte(s): MARIANA DOS SANTOS BRAGA;

e. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE:



1. Processo nº 2021.00387021 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0026650.2021-18 - Parte(s): THAIS DE ANDRADE PINTO PINHEIRO, CARLOS HENRIQUE AREND (ADV.: CARLOS HENRIQUE AREND - OAB/RJ 121725) E OUTROS;

f. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:

1. Processo nº 2021.00190768 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0027584.2021-20 - Parte(s): NÉLIO CARLOS NETO DA SILVA;

g. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:

1. Processo nº 2019.01235974 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - NF S/N - Parte(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DA COSTA DO SOL E REGIÃO SERRANA - RIO ÔNIBUS (ADV.: LUCIANO OLIVEIRA ARAGÃO - OAB/RJ 83.650);

2. Processo nº 2021.00190983 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - NF S/N - Parte(s): CARLOS MÁXIMO;

3.2. 1ª Turma:

a. Conselheiro CLAUDIO VARELA:

1. Processo nº 2013.01072068 - Um volume principal, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00665079) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 354/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO E QUEIMA DE FOGOS PARA A FESTA DE ANO NOVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, NO ANO DE 2012/2013;

2. Processo nº 2015.01200345 - Dois volumes principais e nove anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 05/16 - Parte(s): FUAD JOSÉ MINAIR NETO, MUNICÍPIO DE PARATY E JGL COMUNICAÇÃO LTDA.;

3. Processo nº 2018.00938324 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 112/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSUBSTANCIADO EM REPASSE IRREGULAR DE VERBAS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ;

4. Processo nº 2019.01081078 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 201/19 - Parte(s): FABRÍCIO DA SILVA BASTOS;

b. Conselheira FLÁVIA ARAUJO FERRER:

1. Processo nº 2017.00273377 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 55/17 - Assunto(s): APURAR PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DE AGENTE PÚBLICO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS;

2. Processo nº 2018.00142793 - Três volumes principais e quatro anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): INSTITUTO E (ADV.: JESSICA PACCA DE ARAÚJO PEREIRA - OAB/RJ 213466), EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIOTUR E OUTROS;

c. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2013.00856945 - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2016.00162978) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRÁI - IC 90/13 - Parte(s): C & C CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI;

2. Processo nº 2016.00089217 - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 08/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO CARMOPREV;

d. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:

1. Processo nº 2017.00089246 - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 08/07 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARATY;



2. Processo nº 2018.01139665 - Quatro volumes - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. E GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.;

3. Processo nº 2019.00112069 - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DA EXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS FANTASMAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

4. Processo nº 2019.00862446 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 84/19 - Parte(s): VANDERLEA PIEDADE E OUTROS;

5. Processo nº 2019.01128573 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0027237.2021-77 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE 14 COVEIROS PELO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ;

3.3. 2ª Turma:

a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:

1. Processo nº 2014.00793313 - Três volumes principais e nove anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 78/13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE VERBA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES MEDIANTE DISPENSA IRREGULAR DE LICITAÇÃO;

b. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:

1. Processo nº 2012.00309157 - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 147/12 - Assunto(s): SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROGRAMA DE PASSAGEM DE ÔNIBUS A UM REAL, IMPLANTADO PELA PREFEITURA DE SÃO FIDELIS;

2. Processo nº 2019.01283351 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 26/20 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU NA ELABORAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA;

c. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE:

1. Processo nº 2013.00915534 - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 92/19 - Parte(s): CACHOEIRAS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA. E MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU;

d. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:

1. Processo nº 2005.00010560 - Três volumes principais, um anexo(s) e três apenso(s) (nº 2016.00230482, nº 2019.01377798 e nº 2019.00050568) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DE MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

2. Processo nº 2019.00862455 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 87/19 - Parte(s): EMIDIAN MARTINS GURGEL E MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU;

4. ASSUNTOS GERAIS.

AVISO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** TORNA PÚBLICA a distribuição eletrônica dos processos abaixo relacionados, aos seguintes Conselheiros:

Em 14/07/2021:

a. Conselheiro(a) ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:

1. Processo nº 2020.00943063 - Um volume principal e noventa e cinco apenso(s) (nº 2021.00113420, nº 2021.00115129, nº 2021.00141108, nº 2021.00141107, nº 2021.00136157, nº 2021.00315396, nº 2021.00270435, nº 2021.00088138, nº 2021.00105854, nº 2021.00095524, nº 2021.00092763, nº 2021.00087791, nº 2021.00087703, nº 2021.00056095, nº 2021.00075135, nº 2021.00082821, nº 2021.00082790, nº 2021.00069289,



nº 2021.00024085, nº 2021.00060079, nº 2021.00059921, nº 2021.00057494, nº 2021.00055619, nº 2021.00055501, nº 2021.00055090, nº 2021.00052536, nº 2021.00050968, nº 2021.00050865, nº 2021.00050336, nº 2021.00044165, nº 2021.00037321, nº 2021.00034949, nº 2021.00007324, nº 2021.00001041, nº 2021.00000998, nº 2020.00979954, nº 2021.00000540, nº 2021.00047654, nº 2021.00047645, nº 2021.00050338, nº 2021.00050331, nº 2021.00050329, nº 2021.00050229, nº 2021.00048224, nº 2021.00047646, nº 2021.00011731, nº 2021.00011572, nº 2021.00014675, nº 2021.00014591, nº 2021.00014568, nº 2021.00012155, nº 2021.00011748, nº 2021.00016088, nº 2021.00015254, nº 2021.00014790, nº 2021.00014755, nº 2021.00014725, nº 2021.00014713, nº 2021.00014677, nº 2021.00043248, nº 2021.00030148, nº 2021.00026362, nº 2021.00018728, nº 2021.00018615, nº 2021.00018610, nº 2021.00018146, nº 2021.00017810, nº 2021.00043482, nº 2021.00003972, nº 2021.00003958, nº 2021.00003224, nº 2021.00003193, nº 2021.00003142, nº 2021.00003115, nº 2021.00007702, nº 2021.00007257, nº 2021.00007204, nº 2021.00004070, nº 2021.00004049, nº 2021.00003992, nº 2021.00009311, nº 2021.00001062, nº 2021.00000557, nº 2021.00000549, nº 2021.00009579, nº 2021.00009347, nº 2021.00009317, nº 2021.00008319, nº 2021.00043680, nº 2021.00016092, nº 2021.00014896, nº 2021.00014840, nº 2021.00014598, nº 2021.00002314 e nº 2021.00001072) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0024846.2021-32 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL PERIGO DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS EM REALIZAÇÃO DE DUAS ETAPAS PRESENCIAIS DE CONCURSO PÚBLICO;

2. Processo nº 2021.00004450 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - NF S/N - Parte(s): 14º GRUPAMENTO DO BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E AKABANA CHOPPERIA E PETISCARIA LTDA.;

b. Conselheiro(a) SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:

1. Processo nº 2021.00237385 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2015.00611440, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

c. Conselheiro(a) LUIZ FABIÃO GUASQUE:

1. Processo nº 2016.01287569 - Três volumes principais, quatro anexo(s) e um apenso(s) (nº 2017.01241807) - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): INVESTIGAR SUPOSTO FAVORECIMENTO NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (ADV.: EDSON BRASIL DE MATOS NUNES - OAB/RJ 118534 E OUTROS);

2. Processo nº 2020.00011360 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 37/20 - Parte(s): CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUATIS E MUNICÍPIO DE QUATIS;

3. Processo nº 2020.00913570 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - NF S/N - Parte(s): LUCIO DE SOUZA GOMES;

d. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2020.00898285 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS - CRAAI NOVA FRIBURGO - PGEA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

2. Processo nº 2020.00903035 - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0027798.2021-62 - Assunto(s): MONITORAR E PROMOVER O REALINHAMENTO DO RELATÓRIO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ROPM;

e. Conselheiro(a) FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:

1. Processo nº 2020.00508212 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - NF S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE VENDA DE COMBUSTÍVEL ADULTERADO PELO POSTO DE COMBUSTÍVEL STILUS DA PRIMAVERA, SITUADO NA RUA VISCONDE DE ITAÚNA, 497, JARDIM PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS;

f. Conselheiro(a) MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:

1. Processo nº 2016.00792932 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 07/16 - Assunto(s): APURAR INGRESSO ILEGAL DE ADOLESCENTES DESACOMPANHADOS EM BARES E CASAS NOTURNAS, NO MUNICÍPIO DE RESENDE;



2. Processo nº 2019.01306836 - Um volume principal e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 42/19 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU;

g. Conselheiro(a) CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:

1. Processo nº 2017.00975516 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 120/18 - Parte(s): NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO (ADV.: VITOR PENNO REIS - OAB/RJ 120280) E OUTROS;

2. Processo nº 2020.00960381 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0027156.2021-33 - Parte(s): ROCHA EMPRÉSTIMOS LTDA. E OUTROS;

3. Processo nº 2021.00242045 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00653665, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

h. Conselheiro(a) CLAUDIO VARELA:

1. Processo nº 2017.00209920 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0028399.2021-34 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ;

2. Processo nº 2017.00213236 - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 48/19 - Assunto(s): APURAR ATUAÇÃO DEFICIENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E FALHA NA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO;

3. Processo nº 2021.00094265 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.00470002, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

4. Processo nº 2021.00214112 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, TOMADO NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0001860-85.2018.8.19.0071, EM CUMPRIMENTO À DELIBERAÇÃO CSMP Nº 71/2019;

Em 15/07/2021:

a. Conselheiro(a) ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:

1. Processo nº 2011.00525537 - Quatro volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2015.00926525) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BELFORD ROXO - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 33/02 - Assunto(s): APURAR AS CONDIÇÕES DO PRÉ-NATAL E DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO DO PRÉ-NATAL NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO;

b. Conselheiro(a) SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:

1. Processo nº 2011.00407219 - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 66/14 - Assunto(s): APURAR AS POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, NO COLÉGIO ESTADUAL DUQUE COSTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI;

2. Processo nº 2017.00675745 - Três volumes principais e três apenso(s) (nº 2019.00300483, nº 2018.01046000 e nº 2018.00312670) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): ACOMPANHAMENTO DO ART. 9º, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019, REFERENTE AO AFASTAMENTO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA RAMON LEITE DE CARVALHO, PARA FREQUENTAR O CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS, NA UNIVERSIDADE DE LISBOA, PORTUGAL;

c. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:



1. Processo nº 2007.00165573 - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 519/07 - Assunto(s): NOTÍCIA DE FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE QUIOSQUE, LOCALIZADO NO ENTORNO DA LAGOA RODRIGO DE FREITAS;

d. Conselheiro(a) FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:

1. Processo nº 2017.00545739 - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 50/17 - Parte(s): CARLOS FREDERICO DE MACEDO, MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN E OUTROS;

2. Processo nº 2018.00403497 - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ELZILANE DA PAIXÃO NASCIMENTO, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR ALBUQUERQUE E OUTROS;

3. Processo nº 2018.00781161 - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.00652845) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 06/18 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA NÚCLEO MACAÉ, EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL QUE INVESTIGA AS CONDIÇÕES REFERENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ;

e. Conselheiro(a) MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:

1. Processo nº 2015.00189251 - Três volumes principais, cinco anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2019.00176497 e nº 2015.01131283) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 06/15 - Assunto(s): APURAR INADEQUAÇÕES DE INFRAESTRUTURA E AUSÊNCIA DE CLIMATIZAÇÃO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS DE DUQUE DE CAXIAS, SÃO JOÃO DE MERITI, BELFORD ROXO E MAGÉ;

f. Conselheiro(a) CLAUDIO VARELA:

1. Processo nº 2020.00900328 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - REP S/N - Parte(s): CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE NITERÓI;

2. Processo nº 2021.00091956 - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0028828.2021-91 - Assunto(s): APURAR ATENDIMENTO PRESTADO PELO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS NA FAZENDA MODELO, ESTRUTURA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

Em 16/07/2021:

a. Conselheiro(a) ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:

1. Processo nº 2014.00580324 - Quatro volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 152/14 - Parte(s): FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - E MUNICÍPIO DE CABO FRIO;

2. Processo nº 2020.00129901 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0027254.2021-06 - Assunto(s): NOTÍCIA DE DANO AMBIENTAL DECORRENTE DE SUPOSTO CORTE DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL CÂNDIDO SILVA, BEM COMO ATERRO DE NASCENTES NO BAIRRO VALE PARAÍBA;

b. Conselheiro(a) SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:

1. Processo nº 2012.00283436 - Dois volumes principais e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0027149.2021-28 - Parte(s): SUPERPRIX LOJA DE ALIMENTOS LTDA. (ADV.: CAROLINA HIOTTE ALVES PACHECO - OAB/RJ 150490);

2. Processo nº 2021.00508012 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0028994.2021-71 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.00544465, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

c. Conselheiro(a) LUIZ FABIÃO GUASQUE:



1. Processo nº 2014.00475549 - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2017.00274696) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 25/15 - Parte(s): NELMA LUZ ANTUNES, INSTITUTO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - COLÉGIO CASTELO (ADV.: LEANDRO SOUZA LUZONE LIMA - OAB/RJ 130515) E MUNICÍPIO DE MACAÉ;

2. Processo nº 2021.00184625 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00954849, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

d. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2018.00088454 - Quatro volumes principais e seis anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 07/18 - Parte(s): VIAÇÃO SANTA LÚCIA LTDA. (ADV.: ANDRÉA MANSOUR ZIDE - OAB/RJ 98183) E MUNICÍPIO DE ITAPERUNA;

2. Processo nº 2021.00511409 - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0029203.2021-54 - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.00239229, EM ATENDIMENTO AO QUE PRECONIZA O ARTIGO 50 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227, DE 12 DE JULHO DE 2018;

e. Conselheiro(a) FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:

1. Processo nº 2016.01245174 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 26/17 - Parte(s): L&R TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS LTDA. (ADV.: FRANKLIM DELANO DE OLIVEIRA NEVES - OAB/RJ 54629);

f. Conselheiro(a) MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:

1. Processo nº 2019.00701714 - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 07/19 - Parte(s): FUNDAÇÃO UNIVERSO;

g. Conselheiro(a) CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:

1. Processo nº 2021.00091275 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - EA S/N - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00063643, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

2. Processo nº 2021.00326220 - Um volume principal e cinco apenso(s) (nº 2021.00449322, nº 2021.00425002, nº 2021.00377241, nº 2021.00377238 e nº 2021.00358453) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0029598.2021-59 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;

h. Conselheiro(a) CLAUDIO VARELA:

1. Processo nº 2021.00513252 - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0029282.2021-55 - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO NOS AUTOS DO MPRJ Nº 2017.01149924, EM ATENDIMENTO AO QUE PRECONIZA O ARTIGO 50, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227, DE 12 DE JULHO DE 2018.

I SECRETARIA-GERAL

I PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA SGMP Nº 374, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Sindicância.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições;



CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, *caput*, da Resolução GPGJ nº 1.585, de 21 de maio de 2010, com a redação dada pela Resolução GPGJ nº 2.244, de 19 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o que consta do procedimento SEI nº 20.22.0001.0031612.2021-98;

RESOLVE

Art. 1º – A Comissão Permanente de Sindicância será composta pelos seguintes integrantes:

I – Presidente: Priscila Santos de Magalhães Meira, Analista do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 3667.

II – Membros Titulares: Mariana Areas Vieira, Analista do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 5251, e Fernando Almeida Mariano, Analista do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 3666.

Art. 2º – São suplentes da Comissão Permanente de Sindicância:

I – Suplente da Presidência: Mariana Areas Vieira, Analista do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 5251.

II – Suplentes dos membros: Felipe Gonçalves Fernandes, Analista do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 6804, e Lucimara Alves Coelho, Analista do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 4558.

III – Suplente de membro com designação limitada ao período de afastamento da Presidente Priscila Santos de Magalhães Meira, em razão de licença maternidade: Ricardo da Silva Cardoso, Analista do Ministério Público - Área Processual, matrícula nº 6488.

IV – Suplente de membro com designação limitada ao período de afastamento do membro Felipe Gonçalves Fernandes, em razão de licença para acompanhamento de familiar enfermo: Julia de Carvalho Fittipaldi, Analista do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 7203.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2021.

Dimitrius Viveiros Gonçalves

Secretário-Geral do Ministério Público

I DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 15.07.2021

Procedimento SEI! nº 20.22.0001.0009168.2020-33 (MPRJ nº 2019.00949472) (Assunto: Inquérito Administrativo - Advogada: Edivânia dos Santos Evangelista da Silva, OAB/RJ nº 229.111) - Defiro o pedido formulado no documento eletrônico nº 0809537 e, com isso, autorizo a prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 21 de julho de 2021.

DE 16.07.2021

Procedimento SEI! nº 20.22.0001.0024296.2020-44 (MPRJ nº 2012.00874441) (Assunto: Inquérito Administrativo - Advogados: Sonia Maria Andrade de Albuquerque, OAB/RJ nº 142.493, e Alexandra da Fonseca Campos, OAB/RJ nº 155.112) - Defiro o pedido formulado no documento eletrônico nº 0804262 e, com isso, autorizo a prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de julho de 2021.

Processo SEI! nº 20.22.0001.0013519.2021-20 (Assunto: Instauração de Sindicância) - Determino a instauração de sindicância para apurar a ocorrência, em tese, de falta disciplinar por parte de servidora do Ministério Público.

Procedimento SEI! nº 20.22.0001.0011695.2020-92 (MPRJ nº 2019.01386264) (Assunto: Inquérito Administrativo - Advogados: Yuri Rosário Duarte, OAB/RJ nº 186.924 e Marcelo Rodrigues Monteiro, OAB/RJ nº 166.888) - Defiro o pedido formulado no documento eletrônico nº 0805681 e, com isso, autorizo a prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 19 de julho de 2021.

Procedimento SEI! nº 20.22.0001.0029413.2020-13 (Assunto: Inquérito Administrativo - Advogados: Yuri Rosário Duarte, OAB/RJ nº 186.924 e Marcelo Rodrigues Monteiro, OAB/RJ nº 166.888) - Defiro o pedido formulado no documento eletrônico nº 0808015 e, com isso, autorizo a prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de julho de 2021.



Procedimento SEI! nº 20.22.0001.0029413.2020-13 (Assunto: Inquérito Administrativo - Advogados: Yuri Rosário Duarte, OAB/RJ nº 186.924 e Marcelo Rodrigues Monteiro, OAB/RJ nº 166.888) - Defiro o pedido formulado no documento eletrônico nº 0808015 e, com isso, autorizo a prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de julho de 2021.

Procedimento SEI! nº 20.22.0001.0029415.2020-56 (Assunto: Inquérito Administrativo - Advogados: Yuri Rosário Duarte, OAB/RJ nº 186.924, e Marcelo Rodrigues Monteiro, OAB/RJ nº 166.888) - Defiro o pedido formulado no documento eletrônico nº 0808027 e, com isso, autorizo a prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de julho de 2021.

Procedimento SEI! nº 20.22.0001.0009359.2020-17 (MPRJ nº 2020.00050500) (Assunto: Inquérito Administrativo - Advogados: Yuri Rosário Duarte, OAB/RJ nº 186.924, e Marcelo Rodrigues Monteiro, OAB/RJ nº 166.888) - Defiro o pedido formulado no documento eletrônico nº 0804309 e, com isso, autorizo a prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de julho de 2021.

Procedimento SEI! nº 20.22.0001.0011091.2020-07 (MPRJ nº 2019.01000977) (Assunto: Inquérito Administrativo - Advogados: Yuri Rosário Duarte, OAB/RJ nº 186.924, e Marcelo Rodrigues Monteiro, OAB/RJ nº 166.888) - Defiro o pedido formulado no documento eletrônico nº 0808041 e, com isso, autorizo a prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de julho de 2021.

I EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0024070.2021-32.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ESPÓLIO DE ROMILTON MACEDO.

OBJETO: Aditamento do contrato MPRJ nº 051/2020, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Dr. Júlio Vieitas, nº 183, salões 01 e 02, Centro, São Sebastião do Alto - RJ, para a substituição do locador Romilton Macedo pelo espólio de Romilton Macedo.

FUNDAMENTO: Art. 54, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

DATA: 16.07.2021.

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE051/2021 (LOTE ÚNICO) E TERMO DE CONTRATO Nº 137/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0021051.2020-68.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e A R CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de louças hidráulicas, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 051/2021.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Itens: 1 - R\$ 730,40; 2 - R\$ 469,98; 3 - R\$ 157,15; 4 - R\$ 88,86; 5 - R\$ 13,54; 6 - R\$ 111,23; 7 - R\$ 607,72; 8 - R\$ 187,39.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 16.07.2021.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 138/2021.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0006182.2021-45.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico de hardware e software, incluindo atualização e fornecimento de peças.

FUNDAMENTO: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 4.894,02.



PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 16.07.2021.

AVISO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 16 de julho de 2021, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2021**.

Processo SEI nº 20.22.0001.0021518.2021-66

Objeto: Aquisição de pisos vinílicos e adesivos.

Adjudicatária: Fast Decor Pisos, Carpetes e Drywall Ltda. ME

Valores unitários: 1 - R\$ 122,00; 2 - R\$ 529,00.

PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o investigado **ALAN ALVES DOS SANTOS**, identidade nº 20.916.629-7, nos autos do Procedimento nº 052-07798/2020, para comparecimento no endereço Av. Dr. Mário Guimarães, nº 1050, Bairro da Luz, Nova Iguaçu, no dia 27/07/2021, às 13h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprezada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo de Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o investigado **JOHNNY DA SILVA FERREIRA**, identidade nº 31220594-1 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 052-06952/2020, para comparecimento no endereço Av. Dr. Mário Guimarães, nº 1050, Bairro da Luz, Nova Iguaçu, no dia 27/07/2021, às 13h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprezada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR os investigados **ADILSON SALES JUNIOR**, identidade nº 130519358 - IFP, **FILIPPE PORTUGAL AZEVEDO**, identidade nº 238057434 - SSP/DETRAN, **LEONARDO DE OLIVEIRA MARTINS**, identidade nº 216572768 - SSP/DETRAN e **THALLES DA COSTA ANTUNES**, identidade nº 21715434-3 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 076-02159/2020, para comparecimento no endereço Rua Coronel Gomes Machado, nº 196, 6º andar, Centro, Niterói/RJ, no dia 31/08/2021, às 13:00h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Os notificados deverão estar acompanhados de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprezada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a investigada **MARIA ELIZA SALES FAES**, CPF nº 132.236.707-85, nos autos do Procedimento nº 014-03126/2021, para comparecimento à Sede da Promotoria de Justiça situada na Rua José de Figueiredo, nº 320, Bloco 02, Grupos 103/104, Condomínio de Empresas Office House, no dia 26/07/2021, às 14:30h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



A notificada deverá estar acompanhada de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprezada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o investigado **MATHEUS RIBEIRO DA CRUZ**, CPF nº 192.967.357-42, nos autos do Procedimento nº 014-03126/2021, para comparecimento à Sede da Promotoria de Justiça situada na Rua José de Figueiredo, nº 320, Bloco 02, Grupos 103/104, Condomínio de Empresas Office House, no dia 26/07/2021, às 14:30h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprezada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o investigado **JOSE CARLOS DE LUNA**, CPF nº 031.695,844-13, nos autos do Procedimento nº 014-03126/2021, para comparecimento à Sede da Promotoria de Justiça situada na Rua José de Figueiredo, nº 320, Bloco 02, Grupos 103/104, Condomínio de Empresas Office House, no dia 26/07/2021, às 14:30h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprezada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

I RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Volta Redonda, vem COMUNICAR ao investigado **EDUARDO MONTEIRO ELIAS**, identidade nº 11275487-4 - IFP, CPF nº 086.450.177-33, que, nos autos do Procedimento nº 0003293-37.2021.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Volta Redonda, vem COMUNICAR ao investigado **ERICK ALVES PINTO DE ALBUQUERQUE DIAS**, identidade nº 209539337 - IFP, CPF nº 114060227-64, que, nos autos do Procedimento nº 0008594-62.2021.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá, vem COMUNICAR ao investigado **CARLOS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS**, identidade nº 119998227, que, nos autos do Procedimento nº 027-01451/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem COMUNICAR aos investigados **TERLLE DOS SANTOS BENÍCIO**, identidade nº 30291661-4 - SSP/DETRAN, CPF nº 185.508.657-37, e **KEVENNY CHRISTHIAN MATHIAS MONTEIRO SANTOS**, identidade nº 339265811 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0007572-52.2021.8.19.0006, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



Ficam os investigados, ainda, a contar desta publicação, cientificados da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem COMUNICAR ao investigado **ELTON LEONARDO ESTEVÃO SOUZA**, identidade nº 11014430-0 - SSP/DETRAN, CPF nº 052.164.957-97, que, nos autos do Procedimento nº 088-02038/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem COMUNICAR ao investigado **MAGNO HELENO**, identidade nº 9830144-3 - SSP/DETRAN, CPF nº 742379779, que, nos autos do Procedimento nº 088-01178/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem COMUNICAR ao investigado **DANIEL DE SOUZA SIMÕES**, identidade nº 21115105-5 - SSP/DETRAN, CPF nº 107.015.877-17, que, nos autos do Procedimento nº 088-01156/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR ao investigado **IGOR ALVES GOMES**, identidade nº 12396392-8 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 136-01574/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR ao investigado **DOMINGOS SÁVIO LEANDRO SOUZA**, identidade nº 24.256.816-0 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 136-00475/2021, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR ao investigado **WANDERLILY SILVA BARBOZA**, identidade nº 29933500-0 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Inquérito Policial nº 136-00105/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 38ª Vara Criminal, vem COMUNICAR ao investigado **MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA**, identidade nº 29217521-3 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0095907-62.2021.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

I EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2021.00553496

Portaria nº 13/2021

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Meio Ambiente. Drenagem Urbana. Procedimento instaurado para acompanhar a política pública de saneamento básico pelo Município de Itaboraí, compreendido especificamente em sua dimensão de Drenagem e manejo de Águas Pluviais, de forma sistêmica. Acompanhar a elaboração e a efetiva implementação do Plano Municipal de Drenagem de Águas Pluviais. Verificar o planejamento e a execução das medidas de curto, médio e longo prazo previstas no plano municipal.

Código/Assunto MGP: 10110/1800027

DATA: 12/07/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé

MPRJ nº 2019.00919385

Portaria nº: 18/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: MEIO AMBIENTE – MUNICÍPIO DE MAGÉ – DANO AMBIENTAL – CORTE DE ÁRVORES NATIVAS PRÓXIMO A CURSO HÍDRICO – CACHOEIRA DE RAIZ DA SERRA – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – RUA JOAQUIM AGUIAR, Nº 02, BAIRRO RAIZ DA SERRA – NECESSIDADE DE APURAÇÃO.

Código/Assunto MGP: 10110/Meio Ambiente.

DATA: 08/07/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios

MPRJ nº 2021.00282424 (IC 027/2021 PS SA)

Portaria nº: 27/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: PARAÍBA DO SUL - SAÚDE - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE E DO CONCURSO PÚBLICO - REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO POTENCIALMENTE FRAUDULENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PREDETERMINADAS.

Código/Assunto MGP: 10011-Improbidade Administrativa

DATA: 06/07/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé

MPRJ nº 2020.00766855

Portaria nº: 10/2021



Classe: Inquérito Civil

EMENTA: CIDADANIA – MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – GESTÃO MARCOS AURÉLIO DIAS – JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA – IRREGULARIDADES CONTRA LEIS FINANCEIRAS – SITUAÇÃO DE CRISE FINANCEIRA E DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA – NECESSIDADE DE APURAÇÃO.

Código/Assunto MGP: 10014

DATA: 06/07/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2021.00560718

Portaria nº: 2916/2021

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa idosa. Tutela Individual. Violência física e psicológica. Situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada ao idoso Paulo Soares Hallett. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 910033

DATA: 15/07/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital

MPRJ nº 2021.00229921

Portaria nº: 18/2021

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa com Deficiência; Tutela Coletiva; Clínica o Senhor Proverá. Monte Morá. Acompanhamento de Ação Civil Pública 0086314-43.2020.8.19.0001.

Código/Assunto MGP: 1800295

DATA: 09/07/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtpdcap@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo

MPRJ nº 2021.00226273

Portaria nº: 18/2021

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Meio Ambiente. Desmatamento. Intervenção sem autorização ambiental. Rua Regina de Azevedo, Cônego, Nova Friburgo. Eventual irregularidade. Necessidade de verificação.

Código/Assunto MGP: 1800001-Supressão de vegetação

DATA: 16/07/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº: 2021.00563267



Portaria nº: 20/2021

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: ASSISTÊNCIA SOCIAL. CM. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Código/Assunto MGP: 11847 - Assistência Social

DATA: 15/07/2021

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

I COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob o nº 68/21 -MPRJ 2021.00106293.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob o nº 118/21 - MPRJ 2021.00203541.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob o nº 259/21 - MPRJ 2021.00518679.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob o nº 269/21 - MPRJ 2021.00531590.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Cível de Saquarema, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00116259.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcivsaq@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c o Art. 7º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33, de 30 de julho de 2020, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Cível de Saquarema, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2020.00591574.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcivsaq@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c o Art. 7º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33, de 30 de julho de 2020, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato 276/2021, autuada sob nº 2021.00566715.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c o Art. 7º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 33, de 30 de julho de 2020, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2020.00579931.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00047987.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00097529.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00283549.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00423850.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00464725.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjincap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2020.00963145.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Fica o noticiante anônimo cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Três Rios, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00285999.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotri@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00531825.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2020.00191716.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2020.00202866.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante Juliana Carcanha Gonçalves cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2020.00981444.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00091636.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2021.00520855.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00463944.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Fica o noticiante anônimo cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00450484.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Fica o noticiante anônimo cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2020.00614160.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00550149.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Fica o noticiante anônimo cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2021.00501846.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº MPRJ 2018.00240725 - MA 9041

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtmacap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante Associação dos Moradores do Recreio - AMOR e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 42/2011 (MPRJ 2011.00611063).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconig@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº IC 054/2015-Dig (MPRJ 2015.01315497).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconig@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº IC 058/2018-Dig (MPRJ 2018.01125723).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconig@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil 02/2016 autuado sob nº 2015.01369154.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Ficam a noticiante Ana Beatriz Bernardes Nunes e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil 130/2017 autuado sob nº 2017.00756074.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil 36/18 autuado sob nº 2018.00293473.



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoare@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 41/2016 MPRJ 2016.00752910.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconig@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 30/16 XXIX (MPRJ 2019.01041820).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtconig@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 18/18 – MPRJ 2018.00499145.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3ptconig@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 12/19 – MPRJ 2019.00073430.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtconig@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça Cível de Saquarema, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2021.00041851.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcivsaq@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 20 (vinte) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça Cível de Saquarema, vem COMUNICAR o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº MPRJ 2020.00973660.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcivsaq@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem **COMUNICAR** à noticiante **TANIA OLIVEIRA MESSERY**, o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob nº 2021.00212711.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjppicap@mprj.mp.br.

Fica a noticiante cientificada da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.